



[www.LeisEstaduais.com.br](http://www.LeisEstaduais.com.br)



## Leis Estaduais Santa Catarina

### LEI Nº 13.158, de 29 de novembro de 2004

(Revogada pela Lei nº

16.733 (<http://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-16733-2015-santa-catarina-consolidadas-leis-que-dispoem-sobre-o-reconhecimento-de-utilidade-publica-estadual-no-ambito-do-estado-de-santa-catarina>)  
/2015)

Procedência - Dep. Volnei Morastoni

Natureza - PL 359/04

DO. 17.526 de 29/11/04

Fonte - ALESC/Div. Documentação

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, DE ITAJAÍ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede e foro no Município e Comarca de Itajaí.

**Art. 2º** À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de novembro de 2004

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado



## **ANEXO III**

### **Ata da Assembleia Geral da Entidade**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DAS  
PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, REALIZADA EM 22 DE  
JANEIRO DE 2024**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada, na Sala de Reuniões da Sede do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, sita à Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, reuniram-se as associadas em Assembleia Geral Extraordinária, convocadas conforme edital de 12 de janeiro de 2024. A presidente do IPMMI, Ir. Vilma Marlene de Andrade, com a presença de 15 associadas convocadas, abriu a sessão agradecendo a presença das irmãs e assessores convidados para participar da presente Assembleia: Sr. Marcos Paiva de Oliveira - Diretor Executivo, Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Jurídico. Na sequência dando início a ordem do dia, a Presidente passou a palavra para a secretária geral que procedeu a algumas orientações. Na sequência o Dr. Tarcísio procedeu a explanação referente a inclusão de um novo artigo referente a inserção da Organização social de saúde e alteração do artigo 37 incluindo item referente ao Decreto Federal nº 11.791, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. Após esclarecimentos às associadas em ato contínuo as alterações foram aprovadas, nos seguintes termos:

**- ARTIGO 20 - INCLUIR TEXTO NO ITEM 1 E RENUMERAR OS  
ARTIGOS SUBSEQUENTES**

1 - Convocar e Presidir a Assembleia Geral e as Reuniões do Conselho Administrativo e do Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas;

**- INSERIR CAPÍTULO "DO CONSELHO DELIBERATIVO DE GESTÕES  
DELEGADAS"**


**- ARTIGO 24**

- Sem prejuízo de todas as disposições do presente Estatuto, para fins de qualificação do IPMMI como Organização Social da Saúde, fica criado o Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas, com atribuições exclusivas nas questões atinentes às unidades públicas sob gestão do IPMMI firmados com o Poder Público com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de saúde.

**- ARTIGO 25**

- O Conselho de Gestões Delegadas será presidido pela Presidente do IPMMI, na condição de membro nato e será composto por 10 membros, conforme a seguir estabelecido:

- a) Cinco membros da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Associação Religiosa de Direito Pontifício, com sede na cidade de São José dos Campos, à Rua Major Antônio Domingues, 244, erigida por Decreto da Sagrada Congregação dos Religiosos em 08 de novembro de 1936, inscrita no CNPJ sob o n. 24.471.554/0001-35, escolhidas pelo Conselho de Administração do IPMMI;

- 
- b) Quatro membros eleitos pelas demais integrantes do Conselho de Gestões Delegadas, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
  - c) Um membro eleito pelos empregados da entidade;

- § 1º - Os membros integrantes do Conselho de Gestões Delegadas, que por qualquer motivo se desligarem da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, deixarão automaticamente de integrar referido órgão, independente de qualquer nova providência, devendo a substituição se dar por designação da Superiora Geral da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

**- ARTIGO 26**

- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Gestões Delegadas não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

**- ARTIGO 27**

- Aos conselheiros, administradores e dirigentes do IPMMI é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde-SUS.

**- ARTIGO 28**

- O mandato dos conselheiros de gestões delegadas definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 25, será de quatro anos, admitida uma recondução, sendo que o primeiro mandato dos Conselheiros definidos nas alíneas "b" e "c" será de dois anos e após o término, os mandatos passarão a ser de quatro anos.

- Parágrafo Único - Caso o mandato das Conselheiras definidas na alínea "a" do artigo 25 exceda o prazo de 4 anos e uma recondução, caberá ser providenciada a substituição por designação da Superiora Geral da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

**- ARTIGO 29**

- O Conselho de Gestões Delegadas se reunirá ordinariamente, no mínimo 03 vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

**- ARTIGO 30**

- Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IPMMI e, especialmente às Unidades de Gestão Delegada.

144 5/10/11

**- ARTIGO 31**

- Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria das Unidades de Gestão Delegadas devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

**- ARTIGO 32**

- Compete ao Conselho de Gestões Delegadas:

- I- Aprovar proposta de contrato de gestão da unidade a ser gerenciada;
- II- Aprovar proposta de orçamento da unidade a ser gerenciada e o programa de investimentos a ela relativos;
- III- Designar e dispensar membros da Diretoria das Unidades sob gestão Delegada;
- IV- Fixar remuneração dos membros da Diretoria das Unidades sob gestão Delegada;
- V- Aprovar o regulamento interno da unidade pública sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VI- Aprovar, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, que visam o cumprimento da finalidade dos contratos de gestão;
- VII- Aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da unidade pública sob gestão;
- VIII- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e das atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- IX- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão;
- X- Aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da unidade pública sob gestão com o auxílio de auditoria externa;
- XI- Apresentar sugestão de alteração do estatuto no que se refere ao Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas.

**- ARTIGO 46 - ALTERAR O CAPUT E INCLUIR PARÁGRAFO ÚNICO**

**Artigo 46** – Em caso de dissolução ou extinção do IPMMI, seu patrimônio e bens, assim como o ativo e o passivo, respeitada as doações condicionais acaso a eles feita, deverão ser destinadas a uma entidade beneficente congênera de natureza Católica Apostólica Romana, dotada de personalidade jurídica e que seja devidamente certificada com CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com total

anuência do Conselho Administrativo da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada e da Santa Sé.

- **PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de ocorrer desqualificação da condição de Organização Social de Saúde, OSS, as doações e os legados destinados às unidades de Gestão Delegada, assim como os excedentes financeiros decorrentes destas atividades e vinculadas à condição de Organização Social, serão incorporados ao patrimônio de outra organização social da mesma área de atuação qualificada no âmbito do respectivo ente contratante ou ao patrimônio deste.

*Nada mais havendo* a tratar, a Presidente, após agradecer a presença e participação de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. E, para constar, eu Irmã Silvia Helena de Sousa, Secretária Geral, lavrei a presente ata e elaborei o Estatuto Consolidado, que vai assinada por mim e pela Presidente. As associadas presentes nesta Assembleia, assinaram a lista de presença anexa. São José dos Campos, 22 de janeiro de 2024.

Secretária: Silvia Helena de Sousa

Presidente: Silvia Helena de Sousa

REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - Rua Humaitá, 220 - Centro - SP  
Recolheu por assinatura (ISS I/VF EDD) a firma indicada de  
Vilas Perlene de Andrade  
por conta de [assinatura] reg. nesta serventia, em 10/11/2024.  
Em 22/01/2024, em 22 de janeiro de 2024.  
Em testemunha do verdade.  
Juliana Rosari Faria Brito (Escritor(a) Autônoma)  
Válida somente com o selo nº 00373205. Valor total R\$ 14,57.



SELO CONFERIDO  
Fernanda  
Secretária PJ/Variação

**1º Oficial de Registro de Imóveis**  
Títulos e Instrumentos Cíveis de Pessoa Jurídica  
São José dos Campos - www.1regcm.sp.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro  
S.J. dos Campos - SP - Cep 12279-000  
CNPJ: 01.408.786/0001-77

Oficial: R\$219,94  
Estado: R\$62,43  
Sec. Faz.: R\$42,77  
Sincereg: R\$11,38  
T. Justiça: R\$13,10  
M. Público: R\$10,58  
Município: R\$10,96  
Diligência: R\$00,00  
Total: R\$373,38

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob Nº: 64771  
em 06/02/2024 e registrado em microfilme sob  
nº: 46073-5 em 29/02/2024 e averbado sob Nº:  
107-6-PJA na Constituição. Selo Digital:  
1134934P5E0008857415E240

Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escritor(a)  
Data registro contém 04 página(s).

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1952 – CNPJ 80.194.990/0001-78  
CEP 12.245-750 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3821 3155 - E-mail: secretariageral@ipmmi.org.br

1ª Ofício do Registro Civil do Primeiro  
Juízo de São José dos Campos-SP

46073 PJ

## Anexo1

### Assembleia Extraordinária do IPMMI – 22 de janeiro de 2024. Associadas convocadas

#### Conselho de Administração:

1. Ir. Vilma Marlene de Andrade
2. Ir. Sandra Pedrinha Zanotto
3. Ir. Sílvia Helena de Sousa
4. Ir. Adriana Torquato
5. Ir. Ivonete Ribeiro do Amaral

Vilma Marlene de Andrade  
Sandra Pedrinha Zanotto  
Sílvia Helena de Sousa  
Adriana Torquato  
Ivonete R. do Amaral

#### 0002 – IPMMI Residencial Maria Imaculada

6. Ir. Maria Irene de Araújo

Maria Irene

#### 0006 – IPMMI Obra de Ação Social PIOXII

7. Ir. Marilúcia Gonçalves

Marilúcia Gonçalves

#### 0007 – IPMMI Hosp. Mat. Inf. Antoninho R. Marmo

8. Ir. Alessandra Nogueira da Silva

Alessandra Nogueira da Silva

#### 0008 – IPMMI Hospital Madre Teresa

9. Ir. Neusa dos Reis Palhão

Neusa dos Reis Palhão

#### 0010 – IPMMI Recanto Luiz Bertoli

10. Ir. Denise Cristina da Silva

Denise

#### 0011 – IPMMI Casa de Saúde Stella Maris

11. Ir. Maria Neusa Sudário dos Santos

Maria Neusa Sudário dos Santos

#### 0012 – IPMMI – Obra Social Madre Teresa

12. Ir. Eliane Costa Ribeiro

Eliane Costa Ribeiro

#### 0015 – IPMMI Obra de Assist.Prom. Rural Cura d'Arc

13. Ir. Patrícia Aparecida de Jesus

Patrícia Aparecida de Jesus

#### 0016 – IPMMI Centro de Radiologia

14. Ir. Simone Santana

Simone Santana

#### 0022 - IPMMI Hosp. Mat. Marieta Konder Bornhausen

15. Ir. Simone Santana

Simone Santana

#### 0000 – IPMMI Recanto São João de Deus

16. Ir. Marilúcia Gonçalves

Marilúcia Gonçalves

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

RUA FRANCISCO RAFAEL, 199 – CENTRO, CEP 12.210-060, FONE: (12) 3203.0101

**Ilma. Sra. Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos –SP**


1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46073 PJ

**Ir. Vilma Marlene de Andrade**, brasileira, solteira, religiosa, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG: 37.752.491-8 SSP-SP, e inscrita no CPF/MF nº 026.108.568/90, filha de Ilídio Silvino de Andrade e Anésia de Souza Andrade, residente e domiciliada na Rua Major Antônio Domingues, 244 – Centro, nesta cidade, CEP 12245-750, e-mail: irvilma.andrade@pmmi.org.br, vem requerer **REGISTRO DE ATA/ESTATUTO** do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, estabelecido nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo na Rua Major Antônio Domingues, 244 – Centro, CEP 12245-750 – CNPJ 60.194.990.0001/78.

Nestes termos  
Pede deferimento,

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2024.

  
**Ir. Vilma Marlene de Andrade**  
Presidente





## **ANEXO IV**

**Cópia Autenticada do RG e CPF da  
Presidente da Entidade - IPMMI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ROBERTO BENEDETTON DAUNT



QUESTÃO DIGITADA



15771141

*Vilma Marlene de Andrade*  
ABOLITIVO DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 37.752.491-8 2 via DATA DE EMISSÃO 18/07/2015

NOME  
**VILMA MARLENE DE ANDRADE**

FILIAÇÃO  
ILDIO SILVINO DE ANDRADE  
ANESIA DE SOUZA ANDRADE

NATURALIDADE  
CAMBUQUIRA - MG DATA DE NASCIMENTO  
**14/04/1958**

DIGIT. ORFENIM  
CAMBUQUIRA MG CAMBUQUIRA ENLIV. AZO / PLS. 149 / Nº 07672

CNPJ  
**026108568/90**

*[Signature]*  
Carolina Paula Lima  
Delegada de Polícia - Delegacia Estadual de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

18/07/2015 14h 15m 21s DE 2015

123028 A prescrição é válida somente com o original assim apresentada.

AUTENTICAÇÃO

AU1004AC0890725

OUT. 2021

EM TESTEMUNHO EM VERDADE

JULIANE MAMRA FARIAS BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Lei nº 4.225 de 10/09/04 - Valor p/ autent. R\$ 3,99

válido somente com o selo de autenticidade

EM BRANCO



## **ANEXO V**

**Cópia Autenticada do RG e CPF da  
Diretora Geral - HMMKB**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

8900-3



4305060

*Se Simone Santana*

CARTÃO DE IDENTIDADE

Foto: P. 02/2019

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC

SEL. ANNA CHRISTINA REISRE NETO - TABELIA

Rua Luiz de Mattos, 19 - Centro

ITAJAI - SC - CEP 88301-400 - Fone: (47) 2515.2238

**AUTENTICAÇÃO**

Confira com o original apresentado, a sua  
 Em Teste *Christina* de verdade.

Itajaí-SC, 08/08/2022

Anna Christina Reisre Neto  
 Bianca Wessler  
 Cláudia Teresinha Vicente Agostinho  
 Nathal Cristina Arcene Marchezze  
 Bento José da Silva Neto

Emol: R\$4,44 - São R\$2,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$6,55

Sua digi do Tipo: Normal QNF4796-19NY




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18.903.675-8 2 via

21/02/2019

**SIMONE SANTANA**

RENATO SANTANA  
 AGRACIL SOUZA SANTANA

RONDON - PR

13/12/1967

CIDADE GAUCHA-PR BERNARDELLI CN:LV.A001/FLS.342 /Nº00683

098441258/12

Maria Jananda  
 Delegada de Polícia - RONDONIA

LEI Nº 7.116 DE 2010

Foto: P. 02/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



## **ANEXO VI**

### **Certidão de Antecedentes Criminais da Presidente da Entidade - IPMMI**

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2837804**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

**NOME: VILMA MARLENE DE ANDRADE**

**CPF: 026.108.568-90**

RG: 377524918

Órgão expedidor: SSPSP

Nome da mãe: Anesia de Souza Andrade

Nome do pai: Ilidio Silvino de Andrade

Data de nascimento: 14/04/1958

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SÃO PAULO

Município endereço residencial : SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Endereço residencial : Rua Major Antonio Domingues, nº 244, Centro

Certidão emitida às 18:06 de 21/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2837805**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: VILMA MARLENE DE ANDRADE**

**CPF: 026.108.568-90**

RG: 377524918

Órgão expedidor: SSPSP

Nome da mãe: Anesia de Souza Andrade

Nome do pai: Ilidio Silvino de Andrade

Data de nascimento: 14/04/1958

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SÃO PAULO

Município endereço residencial : SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Endereço residencial : Rua Major Antonio Domingues, nº 244, Centro

Certidão emitida às 18:00 de 21/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.







## **ANEXO VII**

# **Certidão de Antecedentes Criminais da Diretora Geral - HMMKB**

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2837664**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

**NOME: SIMONE SANTANA**  
**CPF: 098.441.258-12**  
RG: 189036758  
Órgão expedidor: SSPSP  
Nome da mãe: Agracil Souza Santana  
Nome do pai: Renato Santana  
Data de nascimento: 13/12/1967  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteiro(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : ITAJAI  
Endereço residencial : Av. Marcos Konder, nº 1.111, Centro, CEP: 88.301-303

Certidão emitida às 17:51 de 21/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2837665**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: SIMONE SANTANA**

**CPF: 098.441.258-12**

RG: 189036758

Órgão expedidor: SSPSP

Nome da mãe: Agracil Souza Santana

Nome do pai: Renato Santana

Data de nascimento: 13/12/1967

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : ITAJAI

Endereço residencial : Av. Marcos Konder, nº 1.111, Centro, CEP: 88.301-303

Certidão emitida às 17:47 de 21/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





## **ANEXO VIII**

**Certidão Negativa de Débitos Federal,  
Estadual, Municipal e FGTS - HMMKB**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA**  
**CNPJ: 60.194.990/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:04:08 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **F53D.E5B6.DBF9.220F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Dec. Jud. AA 5007495-77.2021.4.03.6103, 2VFSJC.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MAR**  
CNPJ/CPF: **60.194.990/0022-00**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140264445008**  
Data de emissão: **23/08/2024 13:13:54**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

# Município de Itajaí



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
52796/2024	13/08/2024	11/11/2024	Certidão Positiva com efeito negativa/Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	60.194.990/0022-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
85428	HOSPITAIS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: CORONEL MARCOS KONDER, 1111	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 88301-303

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2452796N9897D73**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.194.990/0022-00  
**Razão Social:** INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA  
**Endereço:** AV CORONEL MARCOS KONDER 1111 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88301-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 05/08/2024 a 03/09/2024

**Certificação Número:** 2024080511525072778297

Informação obtida em 08/08/2024 16:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## **ANEXO IX**

### **Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e FGTS - IPMMI**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA**  
**CNPJ: 60.194.990/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:04:08 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **F53D.E5B6.DBF9.220F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Dec. Jud. AA 5007495-77.2021.4.03.6103, 2VFSJC.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.194.990/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24080882212-61

Data e hora da emissão 23/08/2024 14:22:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

## CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA que não constam, até presente data, débitos relativos a **Tributo(s) Imobiliário(s), Lançamento(s) Diverso(s), Taxa da Vigilância Sanitária**, onerando o nome de **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA**, no CNPJ 60.194.990/0001-78, e com Inscrição Municipal nº 9963, Constam, porém, débitos relativos a **Tributo(s) Mobiliário(s), Multa(s)**, Constam, porém, débitos relativos a , os quais são objetos de **recurso em andamento** .Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

**OBS: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA CONFORME DISPOSITIVO, CONFORME ART.206 DO C.T.N.  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS).**

Certidão concedida no dia **04/04/2024** às **16:07:34**

Valido até: **30/09/2024**

Chave para validação: **B7E35CP3DD762AD**

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.194.990/0001-78  
**Razão Social:** INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA  
**Endereço:** R MAJOR ANTONIO DOMINGUES 244 / CENTRO / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12245-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 05/08/2024 a 03/09/2024

**Certificação Número:** 2024080511525072778297

Informação obtida em 23/08/2024 14:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **ANEXO X**

### **Estatuto da Entidade**

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 60.194.990/0001-78  
CEP 12.245-750 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55-12-3921-3155 - E-mail: secretariageral@ipmml.org.br

1ª Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46073 PJ

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, fundado por Irmã Dulce Rodrigues dos Santos, em Religião Madre Maria Teresa de Jesus Eucarístico, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, como entidade civil, em 24 de dezembro de 1932 e canonicamente ereto em 08 de novembro de 1936, para o exercício de suas atividades, institui a presente alteração estatutária.

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, sede, foro jurídico, finalidade e duração.

**Artigo 1º** - A Associação IPMMI - Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, obra assistencial e beneficente, com sede e foro em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Major Antônio Domingues, 244, é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e de assistência social nos termos da lei, sem fins lucrativos, de natureza religiosa, devidamente registrada sob o nº 06, fls 06v. e com alterações registradas sob os nºs 152 fls 05v, 20.168 em 02.08.1982, 20.720 em 10.09.1982, 130.224 em 04.12.1997 e 22.020 em 20.09.2011 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos – SP.

**Parágrafo 1º** - A Associação IPMMI – Instituto das Pequenas Missionárias Maria Imaculada, tem sua Casa Matriz e filiais:

1- IPMMI – INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADADA, inscrita sob o CNPJ de nº 60.194.990/0001-78, com endereço a Rua Major Antonio Domingues, nº 244 – Centro – Cep. 12.245-750 – Cidade de São José dos Campos/SP, fundada em 24.12.1936 – Casa Matriz.

2- IPMMI – RESIDENCIAL MARIA IMACULADA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0002-59, com endereço a Rua Major Antonio Domingues, nº 244 – Centro – Cep. 12.245-750 – Cidade de São José dos Campos/SP – Instituição de Longa Permanência para Idosos.

3- IPMMI – HOSPITAL MADRE TERESA, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, com endereço a Av. Raja Gabaglia, nº 1002 – Bairro Gutierrez – Cep: 30430-142, Cidade de Belo Horizonte/MG – Atendimento Hospitalar.

4- IPMMI – CASA DE SAÚDE STELLA MARIS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0011-40, com endereço a Av. Miguel Varlez, nº 980 – Bairro Caputera – Cep: 11660-650, Cidade de Caraguatuba/SP – Atendimento Hospitalar.

144

1

144

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 60.194.990/0001-78  
CEP 12.245-790 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3921 3158 - E-mail: secretariage@aipmmi.org.br

1º Ofício de Registro Civil de Pessoas  
Físicas de São José dos Campos-SP

46073 PJ

- 5- IPMMI – HOSPITAL MATERNO INFANTIL ANTONINHO DA ROCHA MARMO, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0007-63, com endereço a Av. Heitor Villa Lobos, nº 1961 – Vila Renata – Cep: 12245-280, cidade de São José dos Campos/SP – Atendimento Hospitalar.
- 6- IPMMI - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII, inscrito sob o CNPJ Nº 60.194.990/0006-82, com endereço a Rua Paraguaçu, nº 51 – Bairro Santana, Cep: 12212-110, cidade de São José dos Campos/SP, compreendendo 1 (um) departamento:
- a) Hospital Pio XII – Atendimento Hospitalar.
- 7- IPMMI – OBRA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO RURAL CURA D'ARS, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0015-73, com endereço a Estrada do Jaguari, nº 11.500 – Bairro Jaguari – KM 11 – Cep: 12214-500, cidade de São José dos Campos/SP – Serviços de Assist. Social/Atividades Religiosas.
- 8- IPMMI - HOSPITAL MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com endereço a Av. Marcos Konder, nº 1111, - Cep: 88309-480, cidade de Itajaí/SC – Atendimento Hospitalar.
- 9- IPMMI - RECANTO LUIZ BERTOLI, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0010-69, com endereço a Av. Luiz Bertoli, n 585-A – Centro, Cep: 89180-000, na cidade de Rio do Oeste/SC – Instituição de Longa Permanência para Idosos.
- 10- IPMMI – OBRA DE SOCIAL MADRE TERESA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0012-20, com endereço a Rua Xavier Arp, nº 1970 – Boa Vista, Cep: 89227-680 – cidade de Joinville/SC – Serviços de assistência social.
- 11- IPMMI – CENTRO DE RADIOTERAPIA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0016-54, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 614 – Centro, Cep:88.301-420, cidade de Itajaí/SC – Serviços de Radioterapia.
- 12- IPMMI – RECANTO SÃO JOÃO DE DEUS, com endereço na Rua Paraguaçu, nº 81 – Bairro Santana, Cep: 12212-110, cidade de São José dos Campos/SP - Instituto de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

**Parágrafo Segundo** – A Associação passa a ser designada, nos artigos deste Estatuto Social, por IPMMI.

**Artigo 2º** - O IPMMI tem por finalidade:

- a) A prática de todos os atos de caridade em favor dos enfermos em geral, especialmente os mais pobres e os de mais humilde condição;
- b) Prestar serviço a outras obras de assistência social, tais como:
- b.1 – à criança, ao adolescente e ao jovem, exceto o sistema educacional;
- b.2 – aos idosos, especialmente os mais abandonados;



# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/03/1962 – CNPJ 60.194.990/0001-78  
CEP 12.245-790 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3921 3155 - E-mail: secretariageral@ipmmi.org.br

11 Oficial de Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas de São José dos Campos-SP

46073 PJ

b.3 – a outras formas de Serviço Social e Pastoral.

§ 1º – O IPMMI é de duração indefinida e de natureza essencialmente católica, apostólica, romana, obedecendo em tudo aos cânones e prescrições da disciplina eclesiástica, por ser Congregação Religiosa.

§ 2º – Como Instituição Filantrópica, o IPMMI compromete-se a atender os necessitados sem distinção de raça, nacionalidade, cor, credo religioso, sexo, opinião política ou qualquer outra condição que seja considerada restritiva dos direitos individuais garantidos pela Constituição Brasileira, oferecendo leitos e assistência, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas pela legislação em vigor.

§ 3º – O IPMMI exercerá suas atividades em hospitais de clínica geral, fornecendo para o atendimento hospitalar, serviços de diálises e nefrologia, banco de células e tecidos humanos, ressonância magnética, complementação diagnóstica e terapêutica, enfermagem, nutrição, psicologia, psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, terapia de nutrição enteral e parental, bancos de leite humano, radioterapia e outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente e atividades profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, assim como em creches, maternidades, casas para idosos, quer sejam de sua propriedade e manutenção, quer sejam unicamente de administração, mediante a assinatura de convênios de gestão ou cogestão com o Poder Público Federal, Estadual, Distrital, Municipal ou instituições particulares.

§ 4º – Embora tenha sua sede e foro no Município de São José dos Campos, o IPMMI poderá criar e manter outras filiais, inclusive com regimentos específicos para requerer sua qualificação como Organização Social nos âmbitos municipal, estadual e federal na mesma cidade e em outras localidades do Brasil.

## CAPÍTULO II Das Associadas

Artigo 3º - O quadro das Associadas, cujo número é ilimitado, é constituído exclusivamente por membros da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, regidos por suas Constituições Religiosas e pelo Direito Canônico e que forem aceitas a integrar o quadro associativo por deliberação do Conselho Administrativo.

Parágrafo Único – A identificação das associadas constará em livro especial e fichas de registro, em arquivos próprios da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

Artigo 4º – Deixarão de ser associadas aquelas que se desligarem da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada ou que forem excluídas por decisão do Conselho Administrativo.

Artigo 5º – São direitos de cada Associada:

- Participar das Assembleias Gerais, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.
- Votar e ser votada, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Artigo 6º - São deveres de cada Associada:

- Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades do IPMMI.

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 80.194.990/0001-78  
CEP 12.245-750 – Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3821 3155 - E-mail: secretariageral@ipmml.org.br

**Artigo 7º** – As Associadas não respondem, nem pessoal nem subsidiariamente, pelas obrigações do IPMML.

**§ 1º** – Não há, entre as Associadas, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias do IPMML.

**§ 2º** – A qualidade de Associada é intransmissível.

1º Oficial de Registro Civil da Pessoa  
Física de São José dos Campos-SP

46073 PJ -

## CAPÍTULO III Dos Órgãos Administrativos Da Assembleia Geral

**Artigo 8º** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir Presidente, Vice Presidente e Conselheiras do Conselho Administrativo do IPMML;

b) Modificar e interpretar o presente Estatuto.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral será realizada:

a) Em caráter Ordinário, até dia 30 de abril de cada ano para apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e seus anexos, os relatórios econômico-financeiros das atividades desenvolvidas e qualquer outro assunto do IPMML, revisados pela Tesoureira e pelo Conselho Administrativo;

b) Em caráter ordinário, uma vez a cada três anos para eleição e posse do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais - CAEF;

c) Em caráter Ordinário a cada cinco anos para eleição e posse do Conselho Administrativo, podendo ser reeleito excepcionalmente por mais um mandato consecutivo.

d) Em caráter extraordinário, sempre que o Conselho Administrativo e / ou um quinto das Associadas julgar conveniente.

**Artigo 10º** - A convocação da Assembleia Geral ordinária e/ou extraordinária será feita pela Presidente ou, em seu impedimento, pela Vice-Presidente, ou ainda por um quinto das Associadas, mediante edital exposto na sede do IPMML e por circular enviada a todas as associadas com a antecedência mínima de dez dias.

**Parágrafo único:** O edital de convocação para a assembleia extraordinária realizada a cada cinco anos, deverá ser enviado com três meses de antecedência antes de expirar o mandato atual do Conselho de Administração.

**Artigo 11** - A Assembleia Ordinária e/ou a Extraordinária será instalada pela Presidente do IPMML, ou, em seu impedimento, pela Vice-Presidente, em primeira convocação com a presença de todas as Associadas de Delegadas e integrantes do Conselho ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de Associadas Delegadas e integrantes do Conselho.

**Parágrafo único:** Para a validade dos atos da Assembleia ordinária e/ou extraordinária, requer-se ao menos, dois terços das associadas e integrantes do Conselho convocadas. A convocação dos membros de direito e delegadas se dará de acordo com o estabelecido nas Constituições e diretório das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada vigentes.

**Artigo 12** - A Assembleia Geral Ordinária anual deliberará com maioria simples de votos, com exceção da restrição contida no artigo 36 que dispõe sobre a forma de extinção ou dissolução do IPMML.

16/4

4

SJA  
H

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 80.194.890/0001-78  
CEP 12.245-750 - Rua Major Antônio Domingues, 344 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3921 3158 - E-mail: secretariageral@ipmmi.org.br

**Artigo 13** – As Associadas serão representadas em Assembleia Geral Ordinária quinquenal por todos os membros do Conselho Administrativo e delegadas das Comunidades vinculadas às Casas Afiliadas, de acordo com as Constituições e diretório das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

**Parágrafo Único** – Somente poderão ser Delegadas as Associadas com Votos Perpétuos na Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

## Do Conselho Administrativo

1ª Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

46073 PJ

**Artigo 14** – O Conselho Administrativo do IPMMI compõe-se de cinco membros: Presidente e quatro Conselheiras.

**§1º** - A Presidente será sempre a mesma associada que for eleita como Superiora Geral da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

**§2º** - A primeira Conselheira eleita substituirá a Presidente em seus impedimentos como Vice Presidente, devendo ainda auxiliá-la em suas tarefas.

**§3º** Compete à Presidente do IPMMI com o consentimento do Conselho Administrativo nomear a Secretária e a Tesoureira, podendo as associadas indicar até três nomes para os referidos cargos, devendo as indicadas ter no mínimo trinta anos de idade e cinco anos de votos perpétuos.

**§4º** Em caso de impedimento de membros do Conselho Administrativo, a Presidente com o consentimento do Conselho, considerando as indicações obtidas por votos no último capítulo, designará a substituta e o mesmo poderá acontecer no caso de substituição da secretária e tesoureira.

**§5º** Os casos de renúncia, de impedimento permanente, falecimento e deposição de membros do Conselho Administrativo serão estudados segundo o direito comum e próprio.

**§6º** - Em caso de falecimento da Presidente, a Vice-Presidente exercerá o cargo interinamente, até nova eleição, a ser realizada no prazo máximo de três meses.

**§ 7º** Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º grau que exerça qualquer cargo público, independente da esfera de governo.

**§ 8º** Às Conselheiras, administradores e dirigentes do IPMMI é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde-SUS.

**Artigo 15** – Compete ao Conselho Administrativo:

- 1) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia;
- 2) Estabelecer a política geral do IPMMI para a consecução de seus fins estatutários;
- 3) Aprovar proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- 4) Por maioria simples, designar e dispensar o diretor executivo e cargos de confiança que desempenhem funções administrativas estratégicas junto ao Conselho de Administração;
- 5) Aprovar a abertura e extinção de Unidades Afiliadas, bem como contratos de administração de entidade Congêneres e Contratos de Gestão;
- 6) Aprovar o Regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos, as competências e quadro de alçadas;
- 7) Aprovar, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 00.194.990/0001-70

CEP 12.245-760 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3921 3155 - E-mail: secretariageral@ipmmi.org.br

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas de São José dos Campos-SP

46073 PJJ

serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos colaboradores da entidade;

- 8) Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma ou natureza, bens imóveis do IPMMI;
- 9) Admitir e demitir Consultores, Assessores e Auditores;
- 10) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e das atividades da entidade;
- 11) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
12. Avaliar e aprovar orçamentos, prestações de contas e os relatórios administrativos, planos de trabalho, demonstrações financeiras, contábeis e balanço patrimonial;
13. Decidir a respeito de casos omissos no presente Estatuto, *ad referendum* da primeira Assembleia Geral que se seguir.

**Artigo 16** – A eleição dos membros do Conselho Administrativo será realizada da seguinte forma:

## § 1º Da Eleição da Presidente:

- a) Primeiramente, elejam-se por maioria relativa de sufrágios, dentre as Associadas votantes, duas escrutinadoras e uma secretária. Para esse escrutínio, duas associadas, as mais novas em profissão, sejam escrutinadoras;
- b) Para o múnus de Presidente são inábeis as que não tiverem ao menos dez anos de profissão perpétua e 35 anos completos;
- c) A Presidente é eleita por cinco anos e pode ser reeleita excepcionalmente por mais um mandato consecutivo.
- d) Na eleição da Presidente, se no primeiro escrutínio não houver a maioria absoluta de sufrágios, isto é, além da metade, tirado os sufrágios nulos, faça-se outro; feito este, se também não for satisfatório, faça-se um terceiro; não se obtendo neste terceiro a maioria dos sufrágios, deverão as presentes, num quarto escrutínio, eleger uma das duas Associadas que tiveram a maioria dos sufrágios no terceiro escrutínio, e estas duas Associadas se abstenham de votar no quarto escrutínio. Se, por fim no quarto e último escrutínio, ambas associadas tiverem igual sufrágio, será declarada eleita a mais antiga em profissão, e após, será observado o critério da idade.
- e) Se acontecer que, no terceiro escrutínio, entre as Associadas que obtiveram maior número de votos e não a maioria absoluta, mais de duas tenham o mesmo número de votos, devem concorrer ao quarto escrutínio somente as duas mais antigas em profissão e após, observado o critério da idade.
- f) Se for eleita para o cargo de Presidente alguma Associada que não participa da Assembleia, seja imediatamente convocada, e as outras eleições e trabalhos ficam suspensos até que ela se apresente.
- g) Obtendo-se o número de sufrágios requeridos, a Presidente declarará que a eleição foi feita validamente e proclamará o resultado do escrutínio. Com esse ato, se a eleita aceitar o cargo, o múnus de Presidente fica encerrado. A Secretária redigirá a ata que será assinada pela Presidente, pelas escrutinadoras e pela própria secretária.

## § 2º Da Eleição das Conselheiras

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 60.194.900/0001-78  
CEP 12.245-750 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3921-3155 - E-mail: secretariageral@ipmmi.org.br

Oficial de Registro Civil  
Arquivo de São José dos Campos-SP

46073 PJ

a) Terminada a eleição da Presidente, no mesmo dia, ou subsequentes, sob a presidência da nova Presidente, tendo ela feito juramento de cumprir fielmente o ofício de presidir, faça-se a eleição das quatro Associadas do Conselho Administrativo, em escrutínios separados, com cédulas secretas e por maioria absoluta de sufrágios; e se depois de dois escrutínios ineficazes, nenhuma for eleita, faça-se o terceiro e último escrutínio, no qual decida a maior parte relativa dos sufrágios e, no empate dos sufrágios, será declarada eleita a mais antiga em profissão e após, será observado o critério da idade.

b) Para esses cargos não pode ser eleita nenhuma Associada que não tenha ao menos 30 anos de idade e cinco de votos perpétuos.

c) As Associadas assim eleitas, aceltando a eleição, assumirão seus ofícios para o quinquênio seguinte, podendo então ser novamente eleitas.

d) Quando algumas das eleitas conselheiras não estiverem presentes na Assembleia, serão convocadas, sem que a Assembleia seja interrompida.

**Artigo 17** – Os membros do Conselho Administrativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Presidente ou o Conselho Administrativo contraírem expressa ou intencionalmente em nome do IPMMI.

**Artigo 18** – Os membros do Conselho Administrativo serão eleitos pelas Associadas em Assembleia Geral, de acordo com o artigo 16, para exercerem o mandato pelo prazo de cinco anos, somente sendo possível a destituição pela verificação de motivos graves, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para tal fim.

**Artigo 19** – O Conselho Administrativo reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que a Presidente ou um de seus membros julgar necessário.

**Artigo 20** – Compete à Presidente:

1) Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Administrativo e do Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas;

2) Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o IPMMI; outorgar procuração para negócios com terceiros; dirigir todos os seus serviços; zelar pela observância do Estatuto; fiscalizar a escrituração;

3) Exercer o voto de qualidade nas decisões do Conselho Administrativo;

4) Presidir e dirigir o IPMMI;

5) Indicar e dispensar as Associadas para exercício dos cargos de Tesoureira e Secretária.

6) A indicação prevista no item 5 acima, deverá se dar no prazo de dez dias contados da posse do Conselho, dispensa ou vacância dos cargos de Tesoureira e Secretária.

7) Deliberar sobre a admissão e exclusão das associadas.

**Artigo 21** – Compete à Vice-Presidente

1) Substituir a Presidente em seus impedimentos e ausências;

2) Auxiliá-la em suas tarefas.

**Artigo 22** – Compete à Secretária:

1) Lavrar atas e relatórios e auxiliar a Presidente em tudo o que se refere à fiel observância dos Estatutos;

2) Zelar pela devida ordem dos livros, registros e arquivos do IPMMI.

**Artigo 23** – Compete à Tesoureira:

1) Administrar todos os bens, móveis e imóveis do IPMMI, sob a supervisão do Conselho Administrativo;

2) Exigir a manutenção atualizada e em ordem do Livro-caixa e da contabilidade do IPMMI;

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 60.194.990/0001-78  
CEP 12.245-750 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3921 3155 - E-mail: secretariageral@ipmmi.org.br

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Juiz de São José dos Campos-SP

46073 PJ

- 3) Exigir a elaboração dos balancetes e dos balanços.
- 4) Dar esclarecimentos nos assuntos financeiros e administrativos.
- 5) Prestar contas a cada seis meses de toda a administração ao Conselho Administrativo, a qual seja examinada, emitindo-se um parecer escrito.
- 6) Orientar, cuidar e exigir os relatórios econômico-financeiros das Unidades afiliadas a lhe serem apresentados.

## Do Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas

**Artigo 24** - Sem prejuízo de todas as disposições do presente Estatuto, para fins de qualificação do IPMMI como Organização Social da Saúde, fica criado o Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas, com atribuições exclusivas nas questões atinentes às unidades públicas sob gestão do IPMMI firmados com o Poder Público com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de saúde.

**Artigo 25** - O Conselho de Gestões Delegadas será presidido pela Presidente do IPMMI, na condição de membro nato e será composto por 10 membros, conforme a seguir estabelecido:

- a) Cinco membros da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Associação Religiosa de Direito Pontifício, com sede na cidade de São José dos Campos, à Rua Major Antônio Domingues, 244, erigida por Decreto da Sagrada Congregação dos Religiosos em 08 de novembro de 1936, inscrita no CNPJ sob o n. 24.471.554/0001-35, escolhidas pelo Conselho de Administração do IPMMI;
- b) Quatro membros eleitos pelas demais integrantes do Conselho de Gestões Delegadas, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) Um membro eleito pelos empregados da entidade;

**§ 1º** - Os membros integrantes do Conselho de Gestões Delegadas, que por qualquer motivo se desligarem da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, deixarão automaticamente de integrar referido órgão, independente de qualquer nova providência, devendo a substituição se dar por designação da Superiora Geral da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

**Artigo 26** - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Gestões Delegadas não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

**Artigo 27** - Aos conselheiros, administradores e dirigentes do IPMMI é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde-SUS.

**Artigo 28** - O mandato dos conselheiros de gestões delegadas definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 25, será de quatro anos, admitida uma recondução, sendo que o primeiro mandato dos Conselheiros definidos nas alíneas "b" e "c" será de dois anos e após o término, os mandatos passarão a ser de quatro anos.

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 992 de 04/05/1992 - CNPJ 80.194.000/0001-78  
CEP 12.248-790 - Rua Major Antônio Domingues, 344 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3921 3155 - E-mail: secretariageral@ipmmi.org.br

1ª Edição da Registração Civil em Matrícula  
Arquivo de São José dos Campos-SP

46073 PJ

**Parágrafo Único** – Caso o mandato das Conselheiras definidas na alínea “a” do artigo 25 exceda o prazo de 4 anos e uma recondução, caberá ser providenciada a substituição por designação da Superiora Geral da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

**Artigo 29** - O Conselho de Gestões Delegadas se reunirá ordinariamente, no mínimo 03 vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

**Artigo 30** - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IPMMI e, especialmente às Unidades de Gestão Delegada.

**Artigo 31** - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria das Unidades de Gestão Delegadas devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

**Artigo 32** - Compete ao Conselho de Gestões Delegadas:

- 1) Aprovar proposta de contrato de gestão da unidade a ser gerenciada;
- 2) Aprovar proposta de orçamento da unidade a ser gerenciada e o programa de investimentos a ela relativos;
- 3) Designar e dispensar membros da Diretoria das Unidades sob gestão Delegada;
- 4) Fixar remuneração dos membros da Diretoria das Unidades sob gestão Delegada;
- 5) Aprovar o regulamento interno da unidade pública sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- 6) Aprovar, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, que visam o cumprimento da finalidade dos contratos de gestão;
- 7) Aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da unidade pública sob gestão;
- 8) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e das atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- 9) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão;
- 10) Aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da unidade pública sob gestão com o auxílio de auditoria externa;
- 11) Apresentar sugestão de alteração do estatuto no que se refere ao Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas.

## CAPÍTULO IV

### Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

**Artigo 33** - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) será constituído por 3 (três) Membros Titulares e 3 (três) Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

44

44

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 852 de 04/05/1962 – CNPJ 80.194.990/0001-78  
CEP 12.245-750 - Rua Major Antônio Domingues, 344 - Centro - São João dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55-12-3921-3155 - E-mail: secretariageral@ipmmi.org.br

1ª Oficial de Registro Civil e Protesto  
Autôno de São João dos Campos-SP

46073 PJ

**Parágrafo Único** – Não poderão fazer parte do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais os membros do Conselho Administrativo e Diretoras das Casas.

**Artigo 34** - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) se reunirá anualmente para aprovação de contas em sessões ordinárias e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um de seus membros. Os membros Suplentes do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) podem participar das reuniões sem direito a voto.

**Artigo 35** - A Tesoureira poderá participar das reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) sem direito a voto.

**Artigo 36** - Para o exercício de suas funções, o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pelo Conselho Administrativo.

**Artigo 37 - Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF):**

- a) Dar o parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e seus anexos;
- b) Analisar e dar parecer ao Conselho Administrativo sobre qualquer assunto que lhe for apresentado;
- c) Verificar, solicitar esclarecimentos e aprovar as prestações de contas referentes às subvenções e recursos federais, distritais, estaduais e federais.

## CAPÍTULO IV Das Unidades Afiliadas

**Artigo 38** – As finalidades e atividades das Unidades Afiliadas serão fixadas pelo Conselho Administrativo, sendo administradas por uma Diretora associada, aprovada pelo Conselho Administrativo, desde que preencha os critérios acadêmicos mínimos para tal.

§ 1º Cabe à Presidente a nomeação da diretora, pelo período máximo de cinco anos podendo ser renovado, porém não pela terceira vez seguidamente na mesma Casa a não ser por motivos raros, justos e pertinentes.

§ 2º As Unidades Afiliadas do IPMMI estão devidamente relacionadas no preâmbulo.

## CAPÍTULO V Do Patrimônio e dos Recursos

**Artigo 39** – O patrimônio do IPMMI será constituído por:

- a) Donativos ou legados;
- b) Subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
- d) Bens imóveis e móveis que possua ou venha a adquirir;
- e) Contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

**Artigo 40** - Os recursos econômico-financeiros e receitas necessários à manutenção das atividades são oriundos de:

- 1) Convênios, contratos de gestão quaisquer outros ajustes firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais estrangeiras ou internacionais.
- 2) Auxílios e subvenções que lhe sejam transferidas pelo Poder Público.
- 3) Doações, legados ou heranças.



1º Sub - São José dos Campos

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 00.194.990/0001-78  
CEP 12.240-700 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3921 3165 - E-mail: [escritariagasm@ipmml.org.br](mailto:escritariagasm@ipmml.org.br)

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Subdistrito dos Campos  
46073 PJ  
f

Canônico e do Direito Próprio da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

**Artigo 46** – Em caso de dissolução ou extinção do IPMMI, seu patrimônio e bens, assim como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionais a ela feita, deverão ser destinadas a uma entidade beneficente congênera de natureza Católica Apostólica Romana, dotada de personalidade jurídica e que seja devidamente certificada com CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com total anuência do Conselho Administrativo da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada e da Santa Sé.

**Parágrafo Único** – No caso de ocorrer desqualificação da condição de Organização Social de Saúde, OSS, as doações e os legados destinados às unidades de Gestão Delegada, assim como os excedentes financeiros decorrentes destas atividades e vinculadas à condição de Organização Social, serão incorporados ao patrimônio de outra organização social da mesma área de atuação qualificada no âmbito do respectivo ente contratante ou ao patrimônio deste.

São José dos Campos, 22 de janeiro de 2024.



*Vilma Marlene de Andrade*  
Ir. Vilma Marlene de Andrade  
Presidente

*Silvia Helena de Sousa*  
Ir. Silvia Helena de Sousa  
Secretária

*Wendell da Costa Santos*  
Wendell da Costa Santos  
Advogado OAB/SP 460222



1º Oficial de Registro de Imóveis  
Tribunal e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
São José dos Campos - [www.1ofrj.com.br](http://www.1ofrj.com.br)

Rua Francisco Rafael, nº 108 - Centro  
S.J. dos Campos - SP - Cep 12240-000  
CNPJ: 06.468.789/0001-77

Oficial: R\$219,94  
Emenda: R\$62,45  
Sec. Pub. R\$42,77  
Sinoním: R\$11,58  
T. Justiça: R\$15,10  
M. Público: R\$10,58  
Município: R\$10,95  
Diligência: R\$00,00  
Total: R\$373,38

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob Nº: 64771  
em 06/02/2024 e registrado em microfilme sob  
nº: 46073-5 em 29/02/2024 e averbado sob Nº:  
107-6-PIA na Constituição. Selo Digital:  
3114824P1SE00088874156240

*Gabriela Alves Fernandes Lobo*  
Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escriventa  
Este registro contém 01 página(s).

REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - Rua Humaitá, 220 - Centro - CEP: 12.240-910

Reconhecido por assinatura (até 5 (cinco) anos) a firma inscrita no  
Vilma Marlene de Andrade  
CPF: 000.000.000-00, nesta certidão, sob nº  
São José dos Campos, 22 de janeiro de 2024.  
Eu, \_\_\_\_\_, da verdade.

Juliana Batista Faria Brito (Escrivente Autorizada)  
Válida somente nos autos nº 46-01073204. Valor total R\$ 373,38.



Selo Confiança  
Fornecido  
Presencialmente

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 - CNPJ 60.194.990/0001-78  
GEP 12.245-750 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3921 3155 - E-mail: secretariageral@ipmmi.org.br

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

Lista de Presença (folha 01)

1ª Circulação Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas de São José dos Campos-SP

46073 PJ

1. Cláudia Tereza Custódio
2. Sr. Agnus Jari
3. Sr. Vera Letícia
4. Sr. M. Giovana do M. Jesus
5. Sr. Maria do Pilar
6. Sr. Maria Regina de Moraes Leite
7. Sr. Luis Mauro de Maria
8. Sr. Luiza Imaculada
9. Sr. Maria Fátima de Lucena
10. Sr. Luiza Bernadete de Souza
11. Sr. Maria Naura Ludovico dos Santos
12. Sr. M. S. Lene de Araújo
13. Sr. Lúcia Bonavento de Maria
14. Sr. Leila Filha dos Santos
15. Sr. Luciana de Souza Pa

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 - CNPJ 60.194.990/0001-78  
CEP 12.245-790 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3821 3155 - E-mail: secretariageral@ipmimi.org.br

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

Lista de Presença (folha 02)

1ª Oficial do Registro Civil de Pessoas  
Físicas de São José dos Campos-SP

46073 PJ

16. Le Linas Lentes
17. Dr. Adriana Torquato
18. L. Larissa Gomes
19. Priscila Ribeiro de Amaral
20. Le Oliva Moura
21. Le Rosimere Gaspar Serra
22. L. Egália Kleistadt
23. Le Maria da Fátima da Cruz
24. L. Patrícia Apala de Jesus
25. L. Lúcia Madalena Cyríaco
26. L. Izabela Santos da Cunha
27. L. Maria Lívia da Encarnação
28. L. Denise Lúcia da Silva
29. L. Maria do Carmo Rodrigues

# INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 862 de 04/06/1962 - CNPJ 00.194.990/0001-70  
CEP 12.244-755 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil  
Tel/Fax: 55 12 3921 3155 - E-mail: secretariageral@pmmi.org.br

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

Lista de Presença (folha 03)

1ª Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46073 PJ

30.       Sr. Renata Maria
31.       L. Almeida
32.       Sr. Neusa dos Reis Falhão
33.       Sr. André Pedreira Brasil
34. \_\_\_\_\_
35. \_\_\_\_\_
36. \_\_\_\_\_
37. \_\_\_\_\_
38. \_\_\_\_\_
39. \_\_\_\_\_
40. \_\_\_\_\_
41. \_\_\_\_\_
42. \_\_\_\_\_
43. \_\_\_\_\_

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

RUA FRANCISCO RAFAEL, 199 – CENTRO, CEP 12.210-060, FONE: (12) 3203.0101

**Ilma. Sra. Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos –SP**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46073 PJ

**Ir. Vilma Marlene de Andrade**, brasileira, solteira, religiosa, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG: 37.752.491-8 SSP-SP, e inscrita no CPF/MF nº 026.108.568/90, filha de Ilídio Silvino de Andrade e Anésia de Souza Andrade, residente e domiciliada na Rua Major Antônio Domingues, 244 – Centro, nesta cidade, CEP 12245-750, e-mail: irvilma.andrade@pmmi.org.br, vem requerer **REGISTRO DE ATA/ESTATUTO** do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, estabelecido nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo na Rua Major Antônio Domingues, 244 – Centro, CEP 12245-750 – CNPJ 60.194.990.0001/78.

Nestes termos  
Pede deferimento,

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2024.

*Vilma Marlene de Andrade*  
**Ir. Vilma Marlene de Andrade**  
Presidente

## **ANEXO XI**

**Documentos da Lei nº 16.292 –  
20/12/2013: Ficha Completa CNES;  
CNPJ IPMMI; CNPJ HMMKB;  
Declaração de Funcionamento IPMMI;  
Declaração de Funcionamento  
HMMKB; CEBAS; CND Previdenciária;  
CND Trabalhista IPMMI; CND  
Trabalhista HMMKB; CND Tribunal de  
Contas**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.194.990/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/04/1967</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b> <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MAJOR ANTONIO DOMINGUES</b>	NÚMERO <b>244</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>12.245-750</b>	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS CAMPOS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/08/2024** às **14:16:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.194.990/0022-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO AV CORONEL MARCOS KONDER	NÚMERO 1111	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 88.301-303	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IZA.ABREU@IPMMI.ORG.BR	TELEFONE (47) 3249-9400/ (12) 3911-4068
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 10:09:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.194.990/0022-00</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/1991</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</b> <b>86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV CORONEL MARCOS KONDER</b>	NÚMERO <b>1111</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>88.301-303</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IZA.ABREU@IPMMI.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3249-9400/ (12) 3911-4068</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2001</b>
------------------------------------	---

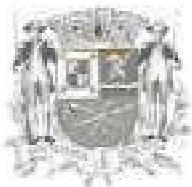
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **10:09:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Palácio Juscelino Kubitschek

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 - Vila Santa Luzia CEP 12209-535

TEL: (12) 3925-8588 FAX: (12) 3925-6759

Email: [camara@camarasjc.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjc.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **DULCE RITA CHAVES DE ANDRADE DABKIWICZ**, portadora do CPF ° 739.531.568-53, R.G. n° 4.875.506-0, declaro para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde, sob as penas da lei, que o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA**, inscrito no CNPJ sob n° 60.194.990/0001-78, sediado à Rua Major Antônio Domingues, n° 244 – Centro – São José dos Campos – SP, encontra-se em funcionamento regular nos últimos 03(três) anos, nos termos do inciso VII, do Art. 90, da Lei 14.791/2023.

Por ser verdade, firmo a presente.

São José dos Campos, 25 de Março de 2024..

**VEREADORA DULCE RITA - PSDB**

Vereadora Dulce Rita - PSDB

## **DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu, Volnei José Morastoni, inscrito no CPF sob nº 171.851.739-49, declaro, para os devidos fins, que o IPMMI – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, inscrito no CNPJ sob nº 60.194.990/0022-00, sediado na Av. Marcos Konder, nº 1.111, Centro, CEP: 88.301-303, Itajaí/SC, vem funcionando regularmente nos últimos três anos.

Itajaí/SC, 05 de fevereiro de 2024.



**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito de Itajaí/SC





Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

## DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.183315/2023-17

Interessado: IPMMI - INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

Interessado: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada

CNPJ nº 60.194.990/0001-78

Rua Major Antonio Domingues, nº 244

CEP 12.245-750 – São José dos Campos/SP

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 06/12/2023, SEI nº 25000.183315/2023-17, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, inscrita no CNPJ nº 60.194.990/0001-78, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verificamos que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.219234/2018-97), conforme Portaria SAES/MS nº 1.004, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 07/10/2021, teve sua vigência prorrogada por meio da Portaria SAES/MS nº 619, de 16/09/2022, publicada no DOU em 20/09/2022, para o período de **01/01/2019 a 31/12/2022**, em observância ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, de 17/12/2021.

Ademais, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, na qual prevê que “§ 1º Ser<sup>á</sup> considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação” informamos que a entidade protocolou em **27/12/2022, tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme **SEI nº 25000.176710/2022-54**, o qual se encontra aguardando análise.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que “§ 2º A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado”.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, que dispõe, em seu artigo 188:

*“Art. 188. Observado o disposto nos arts. 186 e 187, o direito à imunidade poderá ser exercido pela entidade beneficente de assistência social a partir do cumprimento dos requisitos previstos na*

legislação específica, independentemente de requerimento à RFB. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)

§ 1º **A imunidade das contribuições sociais previdenciárias usufruída pela entidade é extensiva às suas dependências e estabelecimentos**, e às obras de construção civil, quando por ela executadas e destinadas a uso próprio.

§ 2º A imunidade de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade com personalidade jurídica própria e mantida por entidade imune. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde**, em 06/12/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037743430** e o código CRC **07081916**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA**  
**CNPJ: 60.194.990/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:04:08 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **F53D.E5B6.DBF9.220F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Dec. Jud. AA 5007495-77.2021.4.03.6103, 2VFSJC.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.194.990/0001-78

Certidão nº: 57961081/2024

Expedição: 23/08/2024, às 14:18:10

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.194.990/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.194.990/0022-00

Certidão nº: 50317275/2024

Expedição: 18/07/2024, às 16:50:17

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.194.990/0022-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO N° 31001/2024**  
**Negativa de Cadastro**

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** registros em nossa base de dados para o CPF n° 098.441.258-12, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de agosto de 2024.

Esta certidão é válida até 22/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação  
522211281

**CERTIDÃO N° 31002/2024**  
**Negativa de Cadastro**

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** registros em nossa base de dados para o CPF n° 026.108.568-90, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de agosto de 2024.

Esta certidão é válida até 22/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação  
421341251

**CERTIDÃO N° 31000/2024**  
**Negativa de Débitos**

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** pendências para o CNPJ nº 60.194.990/0022-00, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de agosto de 2024.

Esta certidão é válida até 22/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação  
823291133

## **ANEXO XII**

### **Comprovante de Quitação: Água/Esgoto e Energia Elétrica - HMMKB**

## Declaração de Quitação Anual Nº 20229806293696

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2023.

**Unidade Consumidora:** 26487099 - INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE **Data de Emissão:** 22/08/2024

**Endereço:** MARCOS KONDER 1111 88301-120

Ano	Data de Vencimento Inicial	Data de Vencimento Final	Situação dos Débitos
2022	01/2022	12/2022	Quitados
2023	01/2023	12/2023	Quitados

Esta Declaração substitui a Declaração Nº 20173516125836 referente ao exercício 2018.

Esta Declaração substitui a Declaração Nº 20184526875006 referente ao exercício 2019.

Esta Declaração substitui a Declaração Nº 20195559959453 referente ao exercício 2020.

Esta Declaração substitui a Declaração Nº 20206702763273 referente ao exercício 2021.

Esta Declaração substitui a Declaração Nº 20218205067009 referente ao exercício 2022.

Esta Declaração substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, as Declarações dos anos anteriores acima relacionados.

Ressaltamos que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objeto de faturas complementares, desse modo não estarão abrangidas pelo presente termo.



26437099 - MARCOS KENDER, IIII - HOSPITAL M...

[Trocar imóvel](#)

instituto



Mês de referência	Valor	Status	Ponto	Salário (ponto)	Fora ponto	Total	Comarcado total	Salário (ponto)	Registrado total
Junho <small>Salário: 1000,00</small>	R\$ 80.829,85	Pago	34717	307562		1000,0	0,00	0,00	0,00
Maió <small>Salário: 1000,00</small>	R\$ 93.701,56	Pago	35351	384306		1000,0	0,00	0,00	0,00
Abril <small>Salário: 1000,00</small>	R\$ 113.211,39	Pago	48716	448980		1000,0	0,00	0,00	0,00
Março <small>Salário: 1000,00</small>	R\$ 122.538,29	Pago	45419	517573		1000,0	692,72	692,72	692,72
Fevereiro <small>Salário: 1000,00</small>	R\$ 112.659,10	Pago	46478	501855		1000,0	934,84	934,84	934,84
Janeiro <small>Salário: 1000,00</small>	R\$ 117.197,46	Pago	48635	470707		1000,0	940,03	940,03	940,03
Dezembro <small>Salário: 1000,00</small>	R\$ 117.328,48	Pago	47254	472580		1000,0	809,28	809,28	809,28
Novembro <small>Salário: 1000,00</small>	R\$ 96.170,87	Pago	35107	375366		1000,0	719,42	719,42	719,42
Outubro <small>Salário: 1000,00</small>	R\$ 77.620,84	Pago	26273	280658		1000,0	593,28	593,28	593,28
Setembro <small>Salário: 1000,00</small>	R\$ 81.947,83	Pago	29188	302077		1000,0	628,99	628,99	628,99



SEMASA

Sistema Comercial Integrado - SCI

### RELAÇÃO DE LEITURAS E CONSUMOS DA UNIDADE

Data: 22/08/2024

Hora: 11:32

Página: 1

Relatório: SCI8730

Categoria	Tarifas	Economias
Comercial	COMERCIAL	1

**Matricula:** 0000072366-5 IPMMI HOSP E MATERN MARIETA K BORNHAUSEN

**Logradouro:** 44650 - MARCOS KONDER Nº.: 1111

**Localização:** 001. 201. 0034. 00290. 0004

**Atendimento:** Água

**Classe:** COMERCIAL

**Tipo Cobrança:** BALCÃO

**Nº Tomadas:** 1 **Grupo Faturamento:** 1

**Ligação:** Ativa (08/08/2023)

**Hidrômetro:** F19B903433

Referência	Origem Leitura	Leitura Medida	Cons. Medido	Cons. Faturado	Tipo Cons. Fat.	Média Mensal	Situação	Valor	Vencimento
Dt. Leitura/Visita	Leitura Real/Fat.	Cons. Real	Cons. a Fat. Inf.	Ocorrência	Média Anual				
Dt. Inclusão	Hidrômetro								
08/2024	Importação do Arquivo	128760	889	889	Lido	1235	Pendente	7132.04	05/09/2024
02/08/2024		128760	889	0	-	889			
02/08/2024	F19B903433								
07/2024	Importação do Arquivo			1072	Médio	1228	Quitada	8607.02	05/08/2024
02/07/2024		127871	1072	0	57- HIDROMETRO AVARIADO	1072			08/07/2024
02/07/2024	F19B903433								
06/2024	Importação do Arquivo			920	Médio	1072	Quitada	7381.9	05/07/2024
03/06/2024		126799	920	0	57- HIDROMETRO AVARIADO	920			14/06/2024
04/06/2024	F19B903433								
05/2024	Importação do Arquivo	125879	1190	1190	Lido	920	Quitada	9558.1	05/06/2024
02/05/2024		125879	1190	0	-	1190			05/06/2024
03/05/2024	F19B903433								
04/2024	Importação do Arquivo	124689	1570	1570	Lido	723	Quitada	12380.46	05/05/2024
02/04/2024		124689	1570	0	-	1570			06/05/2024
02/04/2024	F19B903433								



SEMASA

Sistema Comercial Integrado - SCI

## RELAÇÃO DE LEITURAS E CONSUMOS DA UNIDADE

Data: 22/08/2024

Hora: 11:32

Página: 2

Relatório: SCI8730

Referência	Origem Leitura	Leitura Medida	Cons. Medido	Cons. Faturado	Tipo Cons. Fat.	Média Mensal	Situação	Vencimento
Dt. Leitura/Visita	Leitura Real/Fat.	Cons. Real	Cons. a Fat. Inf.	Ocorrência	Média Anual	Valor	Pagamento	
Dt. Inclusão	Hidrômetro							
03/2024	Importação do Arquivo	123119	1770	1770	Lido	463	Quitada	14232.9 05/04/2024
02/03/2024		123119	1770	0	21-FORA DA MEDIA	1770		05/04/2024
04/03/2024	F19B903433							
02/2024	Importação do Arquivo	121349	850	850	Lido	170	Quitada	6817.7 05/03/2024
02/02/2024		121349	850	0	21-FORA DA MEDIA	850		05/03/2024
05/02/2024	F19B903433							
01/2024	Importação do Arquivo	120499	132	132	Lido	34	Quitada	1030.62 05/02/2024
03/01/2024		120499	132	0	21-FORA DA MEDIA	132		05/02/2024
05/01/2024	F19B903433							
12/2023	Importação do Arquivo	120367	0	10	Lido/Mínimo	10	Quitada	47.3 05/01/2024
01/12/2023		120367	0	0	-	10		21/12/2023
04/12/2023	F19B903433							
11/2023	Importação do Arquivo	120367	0	10	Lido/Mínimo	10	Quitada	47.3 05/12/2023
03/11/2023		120367	0	0	-	10		05/12/2023
06/11/2023	F19B903433							
10/2023	Importação do Arquivo	120367	0	10	Lido/Mínimo	10	Quitada	47.3 05/11/2023
03/10/2023		120367	0	0	-	10		06/11/2023
04/10/2023	F19B903433							
09/2023	Importação do Arquivo	120367	0	10	Lido/Mínimo	10	Quitada	608.19 05/10/2023
01/09/2023		120367	0	0	-	10		05/10/2023
04/09/2023	F19B903433							





SEMASA

Sistema Comercial Integrado - SCI

### RELAÇÃO DE LEITURAS E CONSUMOS DA UNIDADE

Data: 22/08/2024

Hora: 11:27

Página: 1

Relatório: SCI8730

Categoria	Tarifas	Economias
Publico	PÚBLICA	343

**Matricula:** 0000036801-6 HOSP MARIETA K BORNHAUSEN FHSC

**Logradouro:** 44650 - MARCOS KONDER Nº.: 0

**Localização:** 001. 201. 0034. 00290. 0001

**Classe:** PÚBLICA

**Atendimento:** Água

**Tipo Cobrança:** BALCÃO

**Nº Tomadas:** 1 **Grupo Faturamento:** 1

**Ligação:** Ativa (22/06/2009)

**Hidrômetro:** J19GT005802

Referência	Origem Leitura	Leitura Medida	Cons. Medido	Cons. Faturado	Tipo Cons. Fat.	Média Mensal	Situação	Vencimento	
Dt. Leitura/Visita	Leitura Real/Fat.	Cons. Real	Cons. a Fat. Inf.	Ocorrência	Média Anual	Valor	Pagamento		
Dt. Inclusão	Hidrômetro								
08/2024	Importação do Arquivo	300783	5964	5964	Lido	7889	Pendente	37539.74	25/09/2024
02/08/2024		300783	5964	0	-	7194			
02/08/2024	J19GT005802								
07/2024	Importação do Arquivo		8755	8755	Médio	8477	Quitada	60035.2	25/08/2024
02/07/2024		294819	8755	0	33-VIDRO DO HIDROMETRO SUADO	8699			08/07/2024
02/07/2024	J19GT005802								
06/2024	Importação do Arquivo	286064	7758	7758	Lido	8755	Quitada	51999.38	25/07/2024
03/06/2024		286064	7758	0	-	7903			14/06/2024
04/06/2024	J19GT005802								
05/2024	Importação do Arquivo	278306	8471	8471	Lido	8793	Quitada	57746.16	25/06/2024
02/05/2024		278306	8471	0	-	8062			15/05/2024
03/05/2024	J19GT005802								
04/2024	Importação do Arquivo	269835	8266	8266	Lido	8833	Quitada	38951.14	25/05/2024
02/04/2024		269835	8266	0	-	8377			27/05/2024
02/04/2024	J19GT005802								
03/2024	Importação do Arquivo	261569	8125	8125	Lido	8820	Quitada	54957.4	25/04/2024



SEMASA

Sistema Comercial Integrado - SCI

## RELAÇÃO DE LEITURAS E CONSUMOS DA UNIDADE

Data: 22/08/2024

Hora: 11:27

Página: 2

Relatório: SCI8730

Referência	Origem Leitura	Leitura Medida	Cons. Medido	Cons. Faturado	Tipo Cons. Fat.	Média Mensal	Situação	Vencimento
Dt. Leitura/Visita		Leitura Real/Fat.	Cons. Real	Cons. a Fat. Inf.	Ocorrência	Média Anual		Pagamento
Dt. Inclusão	Hidrômetro							
02/03/2024		261569	8125	0	-	7941		25/04/2024
04/03/2024	J19GT005802							
02/02/2024	Importação do Arquivo	253444	9490	9490	Lido	8817	Quitada	25/03/2024
02/02/2024		253444	9490	0	-	8514		25/03/2024
05/02/2024	J19GT005802							
01/02/2024	Importação do Arquivo	243954	10423	10423	Lido	8588	Quitada	25/02/2024
03/01/2024		243954	10423	0	-	8793		26/02/2024
05/01/2024	J19GT005802							
12/2023	Importação do Arquivo	233531	7987	7987	Lido	8331	Quitada	25/01/2024
01/12/2023		233531	7987	0	-	7546		25/01/2024
04/12/2023	J19GT005802							
11/2023	Importação do Arquivo	225544	8709	8709	Lido	8354	Quitada	25/12/2023
03/11/2023		225544	8709	0	-	8182		22/12/2023
06/11/2023	J19GT005802							
10/2023	Importação do Arquivo	216835	8190	8190	Lido	8562	Quitada	25/11/2023
03/10/2023		216835	8190	0	-	7342		27/11/2023
04/10/2023	J19GT005802							
09/2023	Importação do Arquivo	208645	8106	8106	Lido	9014	Quitada	25/10/2023
01/09/2023		208645	8106	0	-	7690		25/10/2023
04/09/2023	J19GT005802							
08/2023	Importação do Arquivo	200539	8116	8116	Lido	8975	Quitada	25/09/2023
02/08/2023		200539	8116	0	-	7526		25/09/2023
02/08/2023	J19GT005802							
07/2023	Importação do Arquivo	192423	8879	8879	Lido	8978	Quitada	25/08/2023
04/07/2023		192423	8879	0	-	8499		25/08/2023



SEMASA

Sistema Comercial Integrado - SCI

## RELAÇÃO DE LEITURAS E CONSUMOS DA UNIDADE

Data: 22/08/2024

Hora: 11:27

Página: 3

Relatório: SCI8730

Referência	Origem Leitura	Leitura Medida	Cons. Medido	Cons. Faturado	Tipo Cons.	Fat. Mensal	Situação	Vencimento
Dt. Leitura/Visita		Leitura Real/Fat.	Cons. Real	Cons. a Fat. Inf.	Ocorrência	Média Anual		Pagamento
Dt. Inclusão	Hidrômetro							
04/07/2023	J19GT005802							
06/2023	Importação do Arquivo	183544	8126	8126	Lido	8895	Quitada	51963.27 25/07/2023
01/06/2023		183544	8126	0	-	8013		25/07/2023
02/06/2023	J19GT005802							
05/2023	Importação do Arquivo	175418	9960	9960	Lido	8774	Quitada	65926.06 25/06/2023
03/05/2023		175418	9960	0	-	7923		26/06/2023
03/05/2023	J19GT005802							
04/2023	Importação do Arquivo	165458	10899	10899	Lido	8378	Quitada	73074.95 25/05/2023
03/04/2023		165458	10899	0	-	8604		25/05/2023
03/04/2023	J19GT005802							
03/2023	Importação do Arquivo	154559	7874	7874	Lido	7984	Quitada	50044.72 25/04/2023
01/03/2023		154559	7874	0	-	7975		24/04/2023
02/03/2023	J19GT005802							
02/2023	Importação do Arquivo	146685	8131	8131	Lido	8023	Quitada	52001.33 25/03/2023
02/02/2023		146685	8131	0	-	8364		27/03/2023
03/02/2023	J19GT005802							
01/2023	Importação do Arquivo	138554	8385	8385	Lido	7936	Quitada	53935.11 25/02/2023
03/01/2023		138554	8385	0	-	8385		27/02/2023
04/01/2023	J19GT005802							
12/2022	Importação do Arquivo	130169	7395	7395	Lido	8176	Quitada	46397.94 25/01/2023
02/12/2022		130169	7395	0	-	7522		25/01/2023
05/12/2022	J19GT005802							

## **ANEXO XIII**

### **Comprovante de Quitação: Coleta de Resíduos Sólidos - HMMKB**

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL

**NÚMERO DA CERTIDÃO:**

**DATA DA EMISSÃO:**

2708/2024

21/08/2024

**CÓDIGO DO IMÓVEL:**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

**DIC**

102702

2010340206140000000

1180

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:**

Logradouro: CORONEL MARCOS KONDER

Nr Imóvel: 1111

Nr Apto:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAJAJÁ

**AVISO:**

Não constam débitos até a data de 20/08/2024.

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos a pedido, que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas à Tarifa de Coleta de Lixo até a data informada acima. Ressalvando, porém, o direito da Ambiental cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.





## **ANEXO XIV**

### **CND Municipal - IPMMI**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

## CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA que não constam, até presente data, débitos relativos a **Tributo(s) Imobiliário(s), Lançamento(s) Diverso(s), Taxa da Vigilância Sanitária**, onerando o nome de **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA**, no CNPJ 60.194.990/0001-78, e com Inscrição Municipal nº 9963, Constam, porém, débitos relativos a **Tributo(s) Mobiliário(s), Multa(s)**, Constam, porém, débitos relativos a , os quais são objetos de **recurso em andamento** .Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

**OBS: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA CONFORME DISPOSITIVO, CONFORME ART.206 DO C.T.N.  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS).**

Certidão concedida no dia **04/04/2024** às **16:07:34**

Valido até: **30/09/2024**

Chave para validação: **B7E35CP3DD762AD**

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



## **ANEXO XV**

### **CND Municipal - HMMKB**



# Município de Itajaí



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
52796/2024	13/08/2024	11/11/2024	Certidão Positiva com efeito negativa/Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	60.194.990/0022-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
85428	HOSPITAIS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: CORONEL MARCOS KONDER, 1111 Bairro: CENTRO	Complemento: CEP: 88301-303

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2452796N9897D73**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

## **ANEXO XVI**

# **Inscrição Imobiliária Atualizada do Imóvel**



**Extrato do Cadastro do Imóvel**

Date de emissão: 21/08/2024

Inscrição imobiliária: 201.034.02.0614.0000.000

Número do cadastro: 1180

Situação: ATIVO

Matrícula: TRANSC 32.481

Cartório: ITAJAI 1º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

**Proprietario**

Número	CPF/CNPJ	Nome	Telefone	Proprietário
131008	82.951.310/0001-56	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		PROPRIETÁRIO
488356	60.194.990/0001-78	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA		RESPONSÁVEL

**Endereço de Correspondência**

Logradouro: CORONEL MARCOS KONDER, 1111 CEP: 88301-302  
Bairro: CENTRO Complemento:  
Cidade: ITAJAÍ UF: SC

**Identificação**

Valor Venal Territorial: 26.677.956,27 Valor Venal Predial: 25.567.095,50 Valor Venal Total: 52.245.051,77  
Alíquota: 0,35

**Endereço do Imóvel**

Logradouro: CORONEL MARCOS KONDER, 1111 CEP: 88301-302  
Bairro: CENTRO Complemento:  
Medida Frente: 63,00 Medida Testada: 63,00 Fração Ideal: 100,0000 %  
Medida Fundo: 215,00 Área do Terreno: 12.760,00 Patrimônio: ISENTO IPTU  
Medida Frente Tributável: 63,00 Área do Terreno Tributável: 12.760,00 M²

**Edificação**

Tipo de Uso: COMERCIAL Área Trib.: 6.412,15  
Nº Pavimentos: 2 Espécies: ALVENARIA  
Tipo Imóvel (Tipologia): HOSPITAL Situação: FRENTE  
Conservação: BOM Acabamentos: PADRÃO ALTO

**Características do Terreno**

Passeio: CIMENTO  
Topografia: NO NÍVEL  
Situação do Lote: MEIO DE QUADRA  
Benfeitoria: NORMAL

**Serviços / Infra-estrutura**

Rua Pavimentada: SIM  
Água/Luz/Drenagem: ÁGUA, LUZ E DRENAGEM  
Coleta de Lixo: 05 VEZES POR SEMANA  
Limpeza Pública: SIM  
Iluminação Pública: SIM

**Dados Gerais**

**Localização Geografica:**

Larg. Passeio: 3,00 Larg. Caixa: 12,00 Larg. Via: 18,00  
Área Preservação(%): 0,00 Num. Insc. Incri: Zoneamento: ZC2  
Nº Projeto Habite-se: 0 Data Habite-se: 00:00:00 Cota Inundação: 0,00

**Taxação**

2024 - Isenção - IMÓVEL FEDERAL/ESTADUAL - NÃO INCIDENCIA

**Observação Histórico:**

alteração de proprietraio e inclusão de responsavel conforme transcrição



# MUNICÍPIO DE ITAJAI

## CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>85428</b>	CPF/CNPJ <b>60.194.990/0022-00</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/1991</b>	DATA DE EMISSÃO <b>21/08/2024</b>
NOME DO CONTRIBUINTE <b>INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA</b>			
NOME FANTASIA <b>HOSPITAL MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN</b>			
ATIVIDADE PRINCIPAL <b>8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS</b>			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS <b>8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS</b> <b>8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS</b> <b>8640203 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA</b> <b>8640204 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA</b> <b>8640206 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b> <b>8640207 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b> <b>8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS</b> <b>8640209 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS</b> <b>8640210 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA</b> <b>8640212 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA</b> <b>8640214 - SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS</b> <b>8690902 - ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO</b> <b>8640211 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA</b> <b>8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA</b> <b>8630599 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b> <b>8640299 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b> <b>8650001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM</b> <b>8650002 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO</b> <b>8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE</b> <b>8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA</b> <b>8650005 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL</b> <b>8650006 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA</b> <b>8650007 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL</b> <b>8650099 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b> <b>8690999 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>			
NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 Associação Privada</b>			
REGIME FISCAL <b>Normal</b>			
LOGRADOURO <b>CORONEL MARCOS KONDER</b>			NÚMERO <b>1111</b>
COMPLEMENTO			
BAIRRO <b>CENTRO</b>	CEP <b>88301-303</b>	MUNICÍPIO <b>ITAJAÍ</b>	UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO DO CADASTRO FISCAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
<b>QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES</b>			
NOME		QUALIFICAÇÃO	
OBSERVAÇÕES SITUAÇÃO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONTRIBUINTE: <b>ATIVA</b>			

Confira os dados de identificação do contribuinte. Se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral junto ao Município.  
Este comprovante pode ser emitido no portal <https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/>



OFÍCIO Nº 1911/2024/SES/GABS

Florianópolis, 22 de outubro de 2024.

Senhor Secretário,

O presente processo refere-se à minuta de um projeto de lei que "autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder, gratuitamente, o uso de bens imóveis às instituições filantrópicas" que atuam nos seguintes estabelecimentos: Hospital Regional São Paulo, em Xanxerê; Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, em Itajaí; e Hospital Regional do Oeste, em Chapecó.

Nesse contexto, enviamos este documento para análise e providências pertinentes, conforme indicado no item c do Ofício nº 1373/SCC-DIAL-GEMAT (P. 019):

c) encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado da Administração (SEA) para deflagração e instrução do processo legislativo, tendo em vista que compete a ela normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial envolvendo bens imóveis de propriedade do Estado, conforme se extrai da alínea "b" do inciso VI do caput do art. 29 da Lei Complementar nº 741, de 12.6.2019.

Atenciosamente,

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado digitalmente)

Ao Senhor  
**VÂNIO BOING**  
Secretário de Estado da Administração (SEA)  
Florianópolis – SC

Red. GABS/DB

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848  
E-mail: [apoio@saude.sc.gov.br](mailto:apoio@saude.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **88JX6BC1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 24/10/2024 às 20:12:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNDI2ODZfMjQ1MzY5XzlwMjRfODhKWDZCQzE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00242686/2024** e o código **88JX6BC1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Processo SES 00242686/2024 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** SEA - Secretaria de Estado da Administração  
**Setor:** SEA/GABS - Gabinete do Secretário  
**Responsável:** Marcus Vinicio Fagundes de Oliveira  
**Data encam.:** 25/10/2024 às 10:10

**Destino**

---

**Órgão:** SEA - Secretaria de Estado da Administração  
**Setor:** SEA/GEIMO - Gerência de Bens Imóveis

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para analisar  
**Encaminhamento:** Conforme determinação do Secretário de Estado da Administração, encaminha-se o processo SES 00242686/2024, para manifestação da área competente (SEA) para manifestação sobre a situação administrativa dos imóveis. A resposta deverá ser encaminhada diretamente para a parte interessada, o Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **VTO0313W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCUS VINICIO FAGUNDES DE OLIVEIRA** (CPF: 027.XXX.589-XX) em 25/10/2024 às 10:10:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2023 - 16:00:40 e válido até 09/02/2123 - 16:00:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNDI2ODZfMjQ1MzY5XzlwMjRfVIRPMDMxM1c=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00242686/2024** e o código **VTO0313W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Processo SES 00210019/2024

### Dados da Autuação

---

**Autuado em:** 29/08/2024 às 12:57

**Setor origem:** SES/GEAPO/NUBIM - Núcleo de Controle de Bens Imóveis

**Setor de competência:** SES/GEAPO/NUBIM - Núcleo de Controle de Bens Imóveis

**Interessado:** FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

**Classe:** Processo sobre Cessão de Uso de Imóvel do Estado

**Assunto:** Cessão de Uso de Imóvel do Estado

**Detalhamento:** Elaboração de cessão de uso para gestão do Hospital Regional do Oeste, SIGEP nº 687.



## DADOS DO IMÓVEL Nº 00687

### DADOS GERAIS

**NOME:** HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA **MATRIZ CONTÁBIL:** EDIFÍCIOS  
**INSCRIÇÃO RFB:** FEITO IGP - SES  
**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

### LOCALIZAÇÃO

**SDR:** CHAPECÓ **ZONA:** URBANA  
**DELIMITAÇÃO:** DESCONHECIDA **PAVIMENTO:** ASFALTO  
**ENDEREÇO:**  
TRAVESSA RUA FLORIANÓPOLIS, 1448  
SANTA MARIA CHAPECÓ - SC  
**FRONTANTES:**  
**FRENTE:** RUA FLORIANÓPOLIS  
**FUNDOS:** RUA SÃO MARCOS  
**LATERAIS:** RUA MONTEVIDEL E RUA ISRAEL

### TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 12023

**MAT./REG:** Matrícula  
**PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE SANTA CATARINA  
**AVERBAÇÃO:** 6 **DATA DE AVERBAÇÃO:** 03/02/2022  
**COMARCA:** CHAPECÓ **CRI:** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
**ÁREA:** 34.960,00 **VALOR VENAL:** R\$ 6.100.000,00  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:** DECRETO Nº P.2556/91 DE 31/12/1969  
**FORMA DE AQUISIÇÃO:** DOAÇÃO **DATA DA AQUISIÇÃO:** 01/01/1997

### BENFEITORIAS

01  
**MATRÍCULA:** 12023  
**PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE SANTA CATARINA  
**DATA CONSTRUÇÃO:** 31/12/1969 **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**  
**ÁREA CONSTRUÍDA:** 20.000,00 **VALOR VENAL:** R\$ 57.187.207,01  
**TIPO CONSTRUÇÃO:** ALVENARIA **ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** DESCONHECIDO  
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** INTEGRAL  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:**  
**Nº MEDIDOR ENERGIA:** **Nº MEDIDOR ÁGUA:**

### OCUPANTES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAE

**BENFEITORIA:** 01 **NOME DA UNIDADE:** HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS  
**UNIDADE OCUPACIONAL:** HOSPITAL FERREIRA  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:** PORTARIA Nº 841/2022 DE 05/09/2022  
**DATA DE INÍCIO:** 31/12/1969 **DATA DE VENCIMENTO:**  
**FORMA DE OCUPAÇÃO:** PORTARIA **ÁREA OCUPADA:** 20.000,00  
**TELEFONE:** **E-MAIL:**

POLIA CIENTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**BENFEITORIA:** 01 **NOME DA UNIDADE:** INSTITUTO MÉDICO LEGAL - GMP CHAPECÓ  
**UNIDADE OCUPACIONAL:** GERÊNCIA MESORREGIONAL DE PROFISSIONAIS  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:** PORTARIA Nº 736 DE 05/10/2009  
**DATA DE INÍCIO:** 05/10/2009 **DATA DE VENCIMENTO:**  
**FORMA DE OCUPAÇÃO:** PORTARIA **ÁREA OCUPADA:** 105,00  
**TELEFONE:** **E-MAIL:**

### AVALIAÇÃO

**VALOR TOTAL:** 63.287.207,01 **MATRIZ CONTÁBIL:** EDIFÍCIOS  
**VALOR DO TERRENO:** 6.100.000,00 **VALOR DAS BENFEITORIAS:** 57.187.207,01

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**TIPO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO **DATA:** 31/03/2023  
**AUTOR:** EDILENE NOGUEIRA DA SILVA  
**INFORMAÇÃO:** PROCESSO SES 51518/2023-TARIFAS



**TIPO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**DATA:** 10/02/2022

**AUTOR:** ALINE CARDOSO DE OLIVEIRA

**INFORMAÇÃO:** PROCESSO SEA 00011021/2021 TROCA DE TITULARIDADE





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

Documento Assinado Digitalmente por GELSON OLIVEIRA FERRI. CPF: 05009246945

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de CHAPECÓ  
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Tribunal de Registro de Imóveis  
 REGISTRO DE IMÓVEIS  
 REGISTRO GERAL

1990.  
 01-V

**MATRÍCULA Nº** Continuação.....

mente autorizada pela Lei Municipal nº. 381/79 de 21-08-1979; DOUG PEDRO VALER LUSTIGAL de CNR 13.984.030-00, o imóvel objeto da presente matrícula no verso especificado, ou seja **FAZENDA DA CIDADELA Nº. 165**, do loteamento desta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, Fazenda Campina do Gregório, com a área superficial de 31.960,00 m<sup>2</sup>, dentro das confrontações e medidas no verso especificadas, à **MUNICÍPIO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro o novo Capital, à rua Lima Duarte, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.896.206/0001-27, nesta ato devidamente representada e por seu representante, Sr. Dr. Enzo Cesar Vieira Pereira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Florianópolis-SC, inscrito no CPF sob o nº. 009.735.429-04, CI nº. 4/76-08.194-92, D.O. 16.

Chapecó, 46 de setembro de 1990.  
 1990  
 Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro.

R-3-17.093. Por escritura pública de DOAÇÃO, lavrada em 05 de agosto de 1991, no livro 197, da fls. 131, pelo 2º Ofício de Notas de Florianópolis-SC, Sr. Heleiso da Luz Costa Schmitt, a proprietária Fundação Hospitalar de Santa Catarina, pessoa qualificada, por seu liquidante Sr. Flávio Velloso da Silva, funcionário público estadual, matrícula nº. 126.933-0, casado, brasileiro, CI nº. 1/81-61.649-381/80, de 25-04-1977, CNR nº. 002.688.899-00, residente e domiciliado a Avenida Jornalista Rubens de Arruda Mattos, 226, apto. 401, B Centro, Florianópolis-SC; nomeando liquidante de acordo com a portaria nº. 2.206/91/SECAD, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº. 14396 de 20-09-1991, a página 4; DOUG O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, no verso especificado, seu beneficiário; à **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede e foro a rua Tenente Silveira, Centro, Florianópolis-SC; CNPJ nº. 04.581.910/00-00-00, por seu Gerente do NIK do Patrimônio Imobiliário do Estado de Santa Catarina, Sr. José Carlos Gullis Marques, engenheiro, solteiro, brasileiro, CI nº. 7.555.529-551/50 de 07-01-1985, CPF nº. 005.816-888-90, residente e domiciliado em Florianópolis-SC; ONDE CONSTA O HOSPITAL REGIONAL LINOIR VARGAS FERREIRA, DO 1º.

Chapecó, 17 de junho de 1992.  
 D.O.  
 Maria Lucia Pondermayer, Oficial.

44-4-12-001 **FUNDIAÇÃO**: Protocolo nº 188 537 aos 24 de junho de 2008. Por requerimento da Associação Hospitalar Linoir Vargas Ferreira, integrante do patrimônio público do proprietário, o Estado de Santa Catarina datado de 18/02/08, juntamente com Plano Alvará de Habitação nº 216/07, emitido pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC em 21/10/2007 e CND nº 068852005-20-22020, datada de 16 de junho de 2008 enviada pela Presidência Social, prorrogação e sua averbação para constar a constituição de uma edificação em Alvará destinada ao Hospital Regional. Continua na folha 02.

1990

Documento Assinado Digitalmente por GELSON OLIVEIRA FERRI. CPF: 05009246945



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Município de Chapecó
Matrícula nº 12.023
Certidão de Inteiro Teor
do Cotejo, com as particularidades e área averbada de 15.899,95m², a qual foi atribuída a valor de R\$1.879,120 (mil e oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos) em Chapecó, 22 de junho de 2008. A Oficial Substituta Mônica Simone Carneiro JMA. Instrumentos Custas R\$ Isento.

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 12.023 do Livro nº 2, conforme imagem acima. O referido é verdade e dou fé. Chapecó, 07 de fevereiro de 2022.

- [ ] Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino
[ ] Viviane Schumacher - Escrevente Substituta Legal
[ ] Larissa Ceccatto - Escrevente Substituta
[ ] Lilliane Cella - Escrevente Substituta
[ ] Roberta da Silva Caldas - Escrevente Substituta

Emolumentos:
01 Certidão de Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

QR code and digital seal information: Poder Judiciário, Estado de Santa Catarina, Selo Digital de Fiscalização Isento, GGZ69315-SXL1, Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **426SEFK2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GELSON OLIVEIRA FERRI** (CPF: 050.XXX.469-XX) em 08/02/2022 às 09:08:28

Emitido por: "AC BR RFB G4", emitido em 26/02/2019 - 08:43:03 e válido até 25/02/2022 - 08:43:03.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMTAwMTIfMjEyNDUyXzlwMjRfNDI2U0VGSzl=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00210019/2024** e o código **426SEFK2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO

CONVÊNIO Nº 1751/1998-5

SECRETARIA DA SAÚDE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Publicado no Diário Oficial do Estado  
nº 15868 de 25/2/98  
decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA  
CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA SAÚDE, GESTORA DO FUNDO  
ESTADUAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO  
REGIONAL DE SAÚDE DO HOSPITAL  
LENOIR VARGAS FERREIRA - CHAPECÓ.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO  
O ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador *PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA*, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, representada por seu titular, Senhor *CARLOS CLARIMUNDO DORNELLES SCHOELLER*, estabelecida a rua Esteves Júnior nº 160, 7º andar - Florianópolis, inscrita sob C.G.C. Nº 80.673.411/0001-87, Consórcio Regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira - Chapecó, representado pelo seu Presidente, Senhor *CESAR GASTÃO FONINI*, estabelecida a Rua Florianópolis, S/N - Chapecó, inscrita sob C.G.C. nº 02.122.913/0001-06 doravante denominados simplesmente ESTADO/SECRETARIA/FES e CONSÓRCIO, celebram o presente Termo de Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Termo de Convênio é a prestação de serviços e administração do Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira, integrante do patrimônio do Estado, constituído de terreno de 34.960,00 m2 e de um prédio de alvenaria com 18.869,92 m2 de área construída, situada a Rua Florianópolis, S/N - Chapecó, equipado com aparelhos e móveis; ao CONSÓRCIO, conforme aqui se estabelece, visando o atendimento integral e o acesso universal e igualitário as ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação, comprometendo-se o CONSÓRCIO a não aumentar o seu patrimônio com receita proveniente de convênio, e recuperação de área física.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio tem seu fundamento legal no artigo 199, inciso 1º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

a) O CONSÓRCIO, assim com o Hospital, se comprometem a agir de acordo com as Diretrizes do SUS preconizadas na Constituição Federal de 1988 e na Lei 8080 de 1990, e o convênio SUS com S.C. nº 01/91, e posteriores aditamentos, observando ainda os dispositivos contidos na Constituição ESTADUAL e FEDERAL.

*PMJ*  
*d*  
Carlos C. U. Schoeller  
Secretário de Estado da Saúde



b) O *CONSÓRCIO* se compromete a administrar o Hospital com zelo e eficiência, procurando conservar o patrimônio do Estado, mantendo em perfeitas condições de uso, o imóvel, bem como os equipamentos, durante o período de uso dos mesmos, ficando vedada a sua utilização para outros fins que não os previstos neste ato, não podendo transferir a qualquer título a administração que ora lhe é conferida.

c) O *CONSÓRCIO* não poderá fazer quaisquer alterações, demolições ou benfeitorias no imóvel, salva prévia e expressa autorização da SES/FES, e com sua orientação técnica.

d) Fica entendido, entre as partes, que todas as despesas concernentes ao uso e a conservação do imóvel e equipamento, as taxas de qualquer natureza que sobre eles incidam, inclusive o pagamento de prêmios de seguro geral e imóvel e dos equipamentos, bem como a administração do Hospital, correrão por conta do *CONSÓRCIO*, inclusive com relação à recuperação do mesmo por danos, que por ventura venha a sofrer na vigência deste convênio.

e) O *CONSÓRCIO* se responsabilizará pelas despesas referente à aquisição de materiais e equipamentos, necessários ao pleno desenvolvimento do funcionamento do Hospital.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* não será permitida ao *CONSÓRCIO* ceder dependências do Hospital para instalação de serviços de caráter privativo, sem prévia autorização da Secretaria/FES, sob pena de rescisão do presente Termo.

*PARÁGRAFO SEGUNDO:* as construções e benfeitorias no imóvel, quando autorizadas pela Secretaria, incorporar-se-ão ao imóvel, não cabendo ao *CONSÓRCIO*, qualquer direito à indenização ou retenção.

*PARÁGRAFO TERCEIRO:* equipamento e ou material permanente adquiridos com recursos transferidos pela SES, será incorporado ao patrimônio da SES.

*PARÁGRAFO QUARTO:* Deverá comprovar o pagamento de seguro, a não comprovação será suspenso qualquer repasse de recursos financeiros pela SES/FES.

#### *CLÁUSULA QUARTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO*

a) Prestar contas, mensalmente, conforme resolução TC nº 16/94 de 21/12/94 dos valores que a SES/FES transferir.

b) Apresentar à SES/FES, balancete trimestral e balanço anual dos valores recebidos, conforme prevê a resolução TC nº 16/94 de 21/12/94.

c) Encaminhar à SES/FES, plano de aplicação, conforme cronograma de desembolso financeiro.

d) Enviar, à SES/FES, a produção de serviços trimestral através de boletim padronizado pela SES/FES.

e) Remeter à Coordenação de Administração Hospitalar de Secretaria, relatório físico-financeiro padronizado pela SES.

  
  
Carlos C. D. Sobee  
Secretário de Estado do

f) Comprovar junto a Secretaria, pagamentos do item d) da Cláusula Sétima.

#### *CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL DO HOSPITAL*

No que concerne ao pessoal do Hospital, fica estabelecido o seguinte:

- a) O *CONSÓRCIO* assume todas as obrigações trabalhistas referentes ao pessoal do Hospital, durante o período de vigência desse instrumento. (FGTS, PIS/PASEP, INSS, IR, etc.)
- b) O *CONSÓRCIO* deverá comprovar o cumprimento do item a) (com certidão negativa) por ocasião de seus aditivos, juntamente com negativa de débito junto a CASAN, CELESC, CIDASC, CIASC, COHAB, IOESC.
- c) O *CONSÓRCIO* está autorizada a desenvolver a administração do pessoal do Hospital, obedecidos os princípios legais vigentes, de modo a que sejam atendidos os objetivos do presente convênio.
- d) O *CONSÓRCIO* manterá a qualidade dos serviços prestados, mediante a contratação qualificado e treinado.
- e) Terminado ou rescindido o Convênio, o *CONSÓRCIO* liquidará os saldo de salários, recolhendo os respectivos encargos sociais, assim como, o saldo financeiro repassado pela SES/FES, por conta desse Convênio, deverá ser recolhido pelo *CONSÓRCIO*, devidamente corrigido.

#### *CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA*

- a) Prestar, através de órgão competente, orientação técnica, sempre que necessária e requerida pelo *CONSÓRCIO*.
- b) A participação financeira da SES/FES dará através de auxílios repassados ao *CONSÓRCIO*, e serão subscritos posteriormente por Termos Aditivos a este Convênio de Transferência de Administração, cujos valores serão definidos de comum acordo entre as partes interessadas.
- c) Depositar os valores, diretamente em conta vinculada ao *CONSÓRCIO*, que repassará ao Hospital.
- d) Pagar as despesas de água e luz.

#### *CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CONVÊNIOS*

A SES/FES cede ao *CONSÓRCIO*, os direitos e obrigações decorrentes dos convênios firmados com entidades de qualquer natureza jurídica e referentes ao Hospital, podendo o *CONSÓRCIO* firmar novos convênios com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços.

*Handwritten initials: JW*  
*Handwritten initials: P*  
Carlos C. D. Schaeffer  
Secretaria de Estado da Saúde

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica facultado à SES/FES determinar auditoria físico-financeira quando julgar conveniente.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

O presente convênio terá vigência a contar de 01/01/98 a 30/12/98, e que poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo após ser encaminhado por escrito o interesse pelas partes interessadas 30 dias de encerramento do prazo previsto anteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Este Convênio poderá ser alterado, de comum acordo, pelas partes, respeitada a Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

É lícito a qualquer das partes a rescisão do presente, desde que retifique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, ficando certo, porém, que este convênio ficará rescindido de pleno direito, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, pelas partes, respeitada a Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.

Florianópolis, 30/01/98

  
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
CARLOS C. D. SCHOELLER  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
Carlos C. D. Schoeller  
Secretaria de Estado da Saúde

  
CESAR GASTÃO FONINI  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Testemunhas:

1)

NOME:

  
ARAÚJO JORGE DE BRITO

CIT:

Assistente - Mat. 282.752/2-02

CPF 029.993.909-04

Quilômetro do Secretário/SES

2)

NOME:

CIT: